



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 05/2024, QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO QUE PARTICIPAM EFETIVAMENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Poder Executivo.

RELATOR: Beito Machadinho

I) RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão o presente Projeto de Lei, que pretende instituir gratificação para servidores do Poder Executivo que participam efetivamente da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

A Mensagem Legislativa nº 05/2024, o Autor trouxe as razões e justificativas da propositura, alegando, em síntese, que as avaliações demandam deslocamento do local de trabalho, algumas vezes para áreas afastadas da cidade, além do conhecimento técnico aplicado aos métodos avaliativos dos imóveis e celeridade nos processos de renovação de contratos locativos, permutas de áreas e afins.

O valor da gratificação pretendida está disposto no Art. 2º do Projeto, e será de 1,5 UFCNP, por avaliação, a serem pagos a título de gratificação, não integrando a remuneração salarial do servidor.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, em seu parecer se pronunciou em relação a aspectos estruturais do projeto, bem como, sobre a notória legalidade e importância que a demanda agrega.

II) DO VOTO DO RELATOR

O Vereador Relator, após minuciosa análise, propõe Emenda Modificativa ao *caput* do Art. 2º do Projeto, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A gratificação será paga no valor de 1 UFCNP, por avaliação, ao servidor nomeado como membro integrante da Comissão acima, no efetivo exercício da função, como membro titular, durante o período que responder pelas atribuições.”



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Com a Emenda Modificativa proposta, e pelos debates realizados em reunião específica, este Relator entende que o Projeto passa a ter maior aptidão legal para tramitação. Abaixo, o manifesto da Comissão, e ao final as concernentes assinaturas.

III) VOTO DO COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, resolver **APROVAR** a Emenda Modificativa proposta pelo Relator, bem como, resolve emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do mencionado Projeto com a Emenda Modificativa proposta.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



BEITO MACHADINHO

Presidente



DEILSON LOPES (GRINGO)

Vice-Presidente



ABILIO ALVES DA GUIA

Membro